



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N.º 971

Dispõe sobre a criação de Técnico de Enfermagem Condutor de Motolâncias SAMU, no Anexo I da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999 e suas alterações. Proc. nº 37812/99

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Anexo I, Quadro Permanente, Cargos de Provimento Efetivo, nome, descrição das atividades e requisitos para provimento, da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999 e suas alterações:

Cargo	Ref.	Quantidade
Técnico de Enfermagem Condutor de Motolâncias SAMU	"J"	16

Requisitos para provimento: ser aprovado em concurso público de provas e/ou títulos; ensino médio completo; formação em Técnico de Enfermagem e COREM (Conselho Regional de Enfermagem) ativo; titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição; certificado de capacitação em APH (Atendimento Pré-Hospitalar), com carga horária mínima de 50 horas; CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "A", emitida há no mínimo 01 (um) ano; certificado do curso de condutor de veículos de emergência pelo DETRAN; experiência mínima de 01 (um) ano, comprovada na área de APH (Atendimento Pré-hospitalar) e/ou Urgência e Emergência, será constatada a veracidade de comprovação e da documentação exigida.

Atribuições: Checar, repor, conferir, controlar e organizar os materiais e equipamento de uso na unidade física e móvel; prestar atendimento de enfermagem a pacientes caracterizados como urgência e/ou emergência como membro da equipe, através da regulação médica (telemedicina/rádiofonia), obedecendo os protocolos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; prestar atendimento de primeiros socorros ao paciente orientando pela regulação médica, passando dados clínicos para a equipe e retornando a base após o procedimento; garantir a manutenção dos equipamentos indispensáveis monitorização e a estabilização das condições vitais do paciente; cumprir rigorosamente orientação da regulação médica à distância via rádio, executar outras atividades correlatas e demais funções de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N.º 971

com a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem, bem como em caso de não utilização das motolâncias, os respectivos profissionais irão compor as equipes das ambulância de suporte básico avançado.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 26 de novembro de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal